



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 268

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Governo	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 268

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.639

“Dispõe sobre o parcelamento pela aquisição de ingressos para o evento “1ª Feira da Solidariedade de Viradouro” pelos funcionários públicos e estagiários do Município de Viradouro.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a manifestação de funcionários e estagiários do Município de Viradouro no anseio de participar da “1ª Feira da Solidariedade de Viradouro”;

Visando fomentar a participação destes funcionários e estagiários no evento;

DECRETA:-

ARTIGO 1º) - Fica autorizado o parcelamento, para desconto consignado em folha de pagamento, pela aquisição de ingressos por funcionários públicos e estagiários da administração direta e indireta do Município de Viradouro, para participação do evento “1ª Feira da Solidariedade de Viradouro”.

ARTIGO 2º) – O parcelamento/desconto em folha para o funcionário público se dará da seguinte forma:

I – Pela aquisição de 01(um) ingresso, desconto no pagamento do mês em andamento;

II – Pela aquisição de 02(dois) ingressos, parcelamento em até 2(duas) vezes;

III – Pela aquisição de 03(três) ingressos, parcelamento em até 3(três) vezes;

IV – Pela aquisição de 04(quatro) ingressos, parcelamento em até 4(quatro) vezes;

V – Pela aquisição de 05(cinco) ou mais ingressos, parcelamento em até 5(cinco) vezes;

Parágrafo único – fica limitada na quantidade de

10(dez) ingressos para aquisição pelo funcionário público.

ARTIGO 3º) – O parcelamento/desconto em folha para o estagiário se dará da seguinte forma:

I – Pela aquisição de 01(um) ingresso, desconto no pagamento do mês em andamento;

II – Pela aquisição de 02(dois) ingressos, parcelamento em até 2(duas) vezes;

III – Pela aquisição de 03(três) ou mais ingressos, parcelamento em até 3(três) vezes;

Parágrafo único – fica limitada na quantidade de 05(cinco) ingressos para aquisição pelo estagiário.

ARTIGO 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de Setembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 1YVN+ZKZ

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

PORTARIA S.G. Nº 024/2014

“Designa Comissão para avaliar bem imóvel, pertencente ao Esporte Clube Corinthians Caiçara, localizado na Rua João Tomicioli, esquina com Rua Silveiras - S/N, Centro, no Município de Viradouro/SP, para fins de locação”.

AGOSTINHO HORACIO DE MENEZES, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º) Fica designada uma Comissão composta pelos senhores, Sr. JOSÉ CARLOS DELA MARTA, RG 4.457.703-5, Sr. CARLOS MINORO IKEDA, RG 11.884.107 e Sra. VANESSA CALDEIRA ZUCOLOTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 268

Página 3 de 4

NAKAMURA, RG 30.912.717-8, para sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação de bem imóvel, sendo todas as dependências do imóvel pertencente ao Esporte Clube Corinthians Caiçara, localizado na Rua João Tomicioli, esquina com Rua Silveiras - S/N, Centro, para fins de locação para realização do evento "1ª Feira da Solidariedade de Viradouro", pelo período de 10 a 14 de setembro de 2014.

ARTIGO 2º) O desempenho das funções que trata o Artigo 1º desta Portaria será sem ônus ao erário público municipal, considerado serviço relevante a comunidade.

ARTIGO 3º) A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 08 de setembro de 2014.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO GOVERNO

Código Localizador: 0UREWMX6

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

PROCESSO SNJ nº 000544/2014

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriundo da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, quanto ao pedido de aditamento formulado pelo responsável da empresa RICARDO AUGUSTO FURLAN, referente ao Processo nº. 054/2014, Tomada de Preços nº. 003/2014.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos - PALC" (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, III) para que o responsável se manifeste quanto a possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, quarta-feira, 03 de setembro de 2014

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: FYH26V/T

PROCESSO SNJ nº 000545/2014

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriundo da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, quanto a possibilidade de prorrogação de prazo, por mais 4 (quatro) meses, conforme contrato celebrado através do Processo nº. 001/2014, Carta Convite nº. 001/2014.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos - PALC" (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, III) para que o responsável se manifeste quanto a possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, quarta-feira, 03 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: EYFV2JF

PROCESSO SNJ nº 000547/2014

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriundo da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, quanto ao pedido de aditamento formulado pelo responsável da Seção de Transporte Municipal, referente ao Processo nº. 064/2014, Pregão presencial nº. 019/2014.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos - PALC" (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, III) para que o responsável se manifeste quanto a possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, quarta-feira, 03 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: E75AK8IU

Processo SNJ nº. 000562/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0000815-06.2013.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Maria Rita de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 268

Página 4 de 4

Jesus dos Santos.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, quarta-feira, 10 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: VPDBPBRX

2014.

Viradouro/SP, quarta-feira, 10 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: Y3TWSJWX

Processo SNJ nº. 000565/2014

Trata-se de ação de obrigação de fazer tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar a internação compulsória do cidadão especificado em clínica de desintoxicação para dependentes químicos, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de